



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2715

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90023/2026

HABILITAÇÃO JURÍDICA

MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA
22.847.311/0001-23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

2716

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.847.311/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2015
NOME EMPRESARIAL MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA MED HOSPITALAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CONDE AFONSO CELSO	NÚMERO 1610	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 14.025-040	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SUMARE	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEGAMEDRP@GMAIL.COM		UF SP
TELEFONE (16) 3442-3193		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2026 às 10:31:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35233216781	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 12/08/2022	INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2015	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA							
LOCO DE ESTABELECIMENTO						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
CNPJ 22.847.311/0001-23	ENDEREÇO RUA CONDE AFONSO CELSO			NÚMERO 1610	COMPLEMENTO SALA 01		
BARRIO JARDIM SUMARE	MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO	UF SP	CEP 14025-040	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 20.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME FORMA SUELI FERREIRA SERAFIM					
ENDEREÇO RUA JOSE BELARMINO			NÚMERO 343	COMPLEMENTO	
BARRIO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPOLIS	UF SP	CEP 14900-000	RG 225002784	
CPF 131.206.838-84	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 20.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 29/07/2024	NÚMERO 1.191.347/24-2	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CONDE AFONSO CELSO, 1610, SALA 01, JARDIM SUMARE, RIBEIRÃO PRETO - SP, CEP 14025-040.		

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., DATADA DE: 29/07/2024.

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 29/07/2024.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE NORMA SUELI FERREIRA SERAFIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 131.206.838-84, RG/RNE: 225002784 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE BELARMINO, 343, CENTRO, ITAPOLIS - SP, CEP 14900-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS., DATADA DE: 29/07/2024.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CONDE AFONSO CELSO, 1610, SALA 01, JARDIM SUMARE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-040. , DATADA DE: 29/07/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233216781

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/05/2026



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 292129525, terça-feira, 19 de maio de 2026 às 10:43:15.



Prefeitura do Município de Ribeirão
Preto

Portal Facilita SP
Integrador Estadual do Estado de São Paulo
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO



2719

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi emitido com base no artigo 7º, item 1 do Decreto nº 69.119, de 9 de dezembro de 2024. Trata-se de um documento parcial, e que não produz os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas. Para obter o Certificado de Licenciamento, finalize as licenças dos órgãos integrados que ainda estão pendentes. Verifique a situação das licenças abaixo.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTES DOCUMENTOS:

PROTOCOLO/NÚMERO	Nº SOLICITAÇÃO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE VALIDADE
SPP2430519042	5221920	24/04/2026	05/06/2028

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	22.847.311/0001-23
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	20138276

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo/Internet/Tele vendas

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA Conde Afonso Celso, 1610 SALA 01

Jardim Sumaré, Ribeirão Preto - SP CEP: 14025040

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 315.43

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 322.01
(M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 16/05/2024

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 10774

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:

4773-3/00-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A PREFEITURA PODERÁ A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDIÇÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICÇÕES DE OPERAÇÃO, DE FORMA QUE SE NÃO ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO, PODERÁ INICIAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSIÇÃO DE MULTA, INTERDIÇÃO DO IMÓVEL OU CASSAÇÃO DO LICENCIAMENTO.

»

PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, NÃO SENDO PERMITIDO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO LOCAL.

CNAE:

4645-1/01-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A PREFEITURA PODERÁ A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDIÇÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICÇÕES DE OPERAÇÃO, DE FORMA QUE SE NÃO ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO, PODERÁ INICIAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSIÇÃO DE MULTA, INTERDIÇÃO DO IMÓVEL OU CASSAÇÃO DO LICENCIAMENTO.

»

PASSIVEL: POR SE TRATAR DE COMÉRCIO ATACADISTA, FICA CONDICIONADA A ANÁLISE ESPECIAL PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO QUANTO À INCOMODIDADE À VIZINHANÇA E AO TRÁFEGO EM FUNÇÃO DO PORTE E DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO.

»

PASSIVEL DESDE QUE A EDIFICAÇÃO POSSUA HABITE-SE DE ACORDO COM A ATIVIDADE ESTABELECIDA NO LOCAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CNAE:

4751-2/02-Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A PREFEITURA PODERÁ A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDIÇÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICÇÕES DE OPERAÇÃO, DE FORMA QUE SE NÃO ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO, PODERÁ INICIAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSIÇÃO DE MULTA, INTERDIÇÃO DO IMÓVEL OU CASSAÇÃO DO LICENCIAMENTO.

»

PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, NÃO SENDO PERMITIDO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO LOCAL.

CNAE:

4754-7/03-Comércio varejista de artigos de iluminação

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A PREFEITURA PODERÁ A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDIÇÕES

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICOES DE OPERACAO, DE FORMA QUE SE NAO ATENDIDA A NOTIFICACAO, PODERA INICIAR PROCEDIMENTO DE APURACAO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSICAO DE MULTA, INTERDICAÇÃO DO IMÓVEL OU CASSACAO DO LICENCIAMENTO.

»
PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDENCIAS, NAO SENDO PERMITIDO O EXERCICIO DE ATIVIDADE ECONOMICA NO LOCAL.

CNAE:

4755-5/02-Comercio varejista de artigos de armarinho

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
A PREFEITURA PODERA A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDICÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICOES DE OPERACAO, DE FORMA QUE SE NAO ATENDIDA A NOTIFICACAO, PODERA INICIAR PROCEDIMENTO DE APURACAO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSICAO DE MULTA, INTERDICAÇÃO DO IMÓVEL OU CASSACAO DO LICENCIAMENTO.

»
PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDENCIAS, NAO SENDO PERMITIDO O EXERCICIO DE ATIVIDADE ECONOMICA NO LOCAL.

CNAE:

4763-6/02-Comércio varejista de artigos esportivos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
A PREFEITURA PODERA A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDICÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICOES DE OPERACAO, DE FORMA QUE SE NAO ATENDIDA A NOTIFICACAO, PODERA INICIAR PROCEDIMENTO DE APURACAO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSICAO DE MULTA, INTERDICAÇÃO DO IMÓVEL OU CASSACAO DO LICENCIAMENTO.

»
PASSIVEL DESDE QUE A EDIFICACAO POSSUA HABITE-SE DE ACORDO COM A ATIVIDADE ESTABELECIDADA NO LOCAL, NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

CNAE:

4772-5/00-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
A PREFEITURA PODERA A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDICÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICOES DE OPERACAO, DE FORMA QUE SE NAO ATENDIDA A NOTIFICACAO, PODERA INICIAR PROCEDIMENTO DE APURACAO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSICAO DE MULTA, INTERDICAÇÃO DO IMÓVEL OU CASSACAO DO LICENCIAMENTO.

»
PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDENCIAS, NAO SENDO PERMITIDO O EXERCICIO DE ATIVIDADE ECONOMICA NO LOCAL.

CNAE:

4789-0/08-Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
A PREFEITURA PODERA A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDICÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICOES DE OPERACAO, DE FORMA QUE SE NAO ATENDIDA A NOTIFICACAO, PODERA INICIAR PROCEDIMENTO DE APURACAO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSICAO DE MULTA, INTERDICAÇÃO DO IMÓVEL OU CASSACAO DO LICENCIAMENTO.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, NÃO SENDO PERMITIDO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO LOCAL.

CNAE:

5819-1/00-Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A PREFEITURA PODERÁ A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDIÇÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICÇÕES DE OPERAÇÃO, DE FORMA QUE SE NÃO ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO, PODERÁ INICIAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSIÇÃO DE MULTA, INTERDIÇÃO DO IMÓVEL OU CASSAÇÃO DO LICENCIAMENTO.

»

PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, NÃO SENDO PERMITIDO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO LOCAL.

CNAE:

5912-0/99-Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A PREFEITURA PODERÁ A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDIÇÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICÇÕES DE OPERAÇÃO, DE FORMA QUE SE NÃO ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO, PODERÁ INICIAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSIÇÃO DE MULTA, INTERDIÇÃO DO IMÓVEL OU CASSAÇÃO DO LICENCIAMENTO.

»

PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, NÃO SENDO PERMITIDO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO LOCAL.

CNAE:

7319-0/02-Promoção de vendas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A PREFEITURA PODERÁ A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDIÇÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICÇÕES DE OPERAÇÃO, DE FORMA QUE SE NÃO ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO, PODERÁ INICIAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSIÇÃO DE MULTA, INTERDIÇÃO DO IMÓVEL OU CASSAÇÃO DO LICENCIAMENTO.

»

PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, NÃO SENDO PERMITIDO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO LOCAL.

CNAE:

8219-9/99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A PREFEITURA PODERÁ A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDIÇÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICÇÕES DE OPERAÇÃO, DE FORMA QUE SE NÃO ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO, PODERÁ INICIAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSIÇÃO DE MULTA, INTERDIÇÃO DO IMÓVEL OU CASSAÇÃO DO LICENCIAMENTO.

»

PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, NÃO SENDO PERMITIDO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO LOCAL.

CNAE:

9001-9/02-Produção musical

Atividade Estabelecimento:

Sim

» A PREFEITURA PODERÁ A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDIÇÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICÇÕES DE OPERAÇÃO, DE FORMA QUE SE NÃO ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO, PODERÁ INICIAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSIÇÃO DE MULTA, INTERDIÇÃO DO IMÓVEL OU CASSAÇÃO DO LICENCIAMENTO.

» PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, NÃO SENDO PERMITIDO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO LOCAL.

LICENCIAMENTO INTEGRADO**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade dispensada de licenciamento no órgão de vigilância sanitária estadual. Verifique abaixo a necessidade de licenciamento no serviço municipal da Vigilância Sanitária.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
23/04/2026	CLCB 0001515888	23/04/2029

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	5216476	24/04/2026	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

24/04/2026

4645-1/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Ribeirão Preto

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

CNAE

30/11/2024

354340218-464-000714-1-2

05/06/2028

4645-1/01

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35233216781	CNPJ 22.847.311/0001-23	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.191.347/24-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/07/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 02:36:56	CÓDIGO DE CONTROLE 246678827
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/09/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430519042



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA CONDE AFONSO CELSO		NÚMERO 1610
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SUMARE	CEP 14025040
MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO		UF SP
E-MAIL OPERACAO@GTAXSP.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2ª Exigência	CNPJ - SEDE 22847311000123	NIRE - SEDE 35233216781
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: CAIO FREITAS - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isto

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

26/07/2024

Página 1 de 1



1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA"
CNPJ – 22.847.311/0001-23
NIRE – 35233216781

NORMA SUELI FERREIRA SERAFIM, nacionalidade: brasileira, casada (a), natural da cidade de Itápolis/SP, nascido(a) em: 02/08/1959, nº do documento de identidade: RG 225002784 Órgão Emissor: SSP/SP, Empresário, nº do CPF: 131.206.838-84, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) Rua Jose Belarmino 343, Centro, Itápolis - SP CEP 14900-000.

Sócia da sociedade limitada com nome empresarial de "**NMS COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 22.847.311/0001-23, tendo sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, cito à RUA SARGENTO SILVIO DELMAR HOLLENBACH, n. 176, Sala 09, NOVA RIBEIRANIA, CEP 14096590, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35233216781, resolvem na melhor forma e direito celebrar o presente Instrumento Particular de 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1033, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, resolve alterar as seguintes cláusulas em seu contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade que gira sob o nome empresarial NMS COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objeto social, a atividade principal de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, e as secundárias, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Produção musical, promoção de vendas, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Esse documento foi assinado por NORMA SUELI FERREIRA DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.topcert.com.br/validade/UJJ7L-SMWWWK-Z9L-PB->
KBRBE



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENDEREÇO

A matriz registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35233216781e CNPJ nº 22.847.311/0001-23, que vinha exercendo suas atividades na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, cito à RUA SARGENTO SILVIO DELMAR HOLLENBACH, n. 176, Sala 09, NOVA RIBEIRANIA, CEP 14096590, passa a fazê-lo no seguinte endereço na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito à Rua Conde Afonso Celso, 1610, Sala 01, Jardim Sumaré, CEP 14025040.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Estando a sócia **NORMA SUELI FERREIRA SERAFIM** já qualificado, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro como segue:

1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA"
CNPJ – 22.847.311/0001-23
NIRE – 35233216781

NORMA SUELI FERREIRA SERAFIM, nacionalidade: brasileira, casada (a), natural da cidade de Itápolis/SP, nascido(a) em: 02/08/1959, nº do documento de identidade: RG 225002784 Órgão Emissor: SSP/SP, Empresário, nº do CPF: 131.206.838-84, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) Rua Jose Belarmino 343, Centro, Itápolis - SP CEP 14900-000.

Sócia componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob nome empresarial de **MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 22.847.311/0001-23, tendo sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito à Rua Conde Afonso Celso, 1610, Sala 01, Jardim Sumaré, CEP 14025040, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35233216781.

Esse documento foi assinado por NORMA SUELI FERREIRA DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.topcert.com.br/validar/UJJ7L-SM/WWW-KZ9L-PB-K8RRE>



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO DA SOCIEDADE

A sociedade constituída é Sociedade Limitada Unipessoal, e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME EMPRESÁRIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **"MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito à Rua Conde Afonso Celso, 1610, Sala 01, Jardim Sumaré, CEP 14025040, podendo, entretanto, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

CLAÚSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a atividade principal de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, e as secundárias, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Produção musical, promoção de vendas, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, comercio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pela sócia, NORMA SUELI FERREIRA SERAFIM, nacionalidade: brasileira, casada (a), natural da cidade de Itápolis/SP, nascido(a) em: 02/08/1959, nº do documento de identidade: RG 225002784 Órgão Emissor: SSP/SP, Empresário, nº do CPF: 131.206.838-84, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) Rua Jose Belarmino 343, Centro, Itápolis - SP CEP 14900-000, no valor de R\$ 20.00,00 (vinte mil reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando 20.000,00 (vinte mil) quotas.

Esse documento foi assinado por NORMA SUELI FERREIRA DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.topcert.com.br/validade/UJ7L-SMWWWK-Z9LPB>.
K8RBE



a) NOME DO SÓCIA	Quantidade de Quotas	% Participação	Total R\$
NORMA SUELI FERREIRA SERAFIM	20.000	100%	20.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada quota é indivisível e confere a seu titular, nas quotas Ordinárias, o direito a um voto nas deliberações sociais,

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em **14 de julho de 2015**, podendo ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado a legislação vigente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia único **NORMA SUELI FERREIRA SERAFIM**, já qualificado na condição de sócia administrador, ora denominado como Diretor, e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e/ou extrajudicial, podendo praticar, respeitando o disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula, atos compreendidos no objeto, sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Diretor, individualmente, poderá praticar os atos a seguir descritos, a saber:

- (a) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis e móveis;
- (b) Subscrever, emitir, endossar, aceitar títulos de crédito, conceder aval e fiança em nome da sociedade, assim como contrair financiamentos e leasing;
- (c) Participar do capital de outras sociedades e alienar tais participações;

PARÁGRAFO SEGUNDO. As contas bancárias serão movimentadas individualmente pelo Diretor para:

Esse documento foi assinado por NORMA SUELI FERREIRA DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.topcert.com.br/validates/UJJ7L-SMWWK-Z9LPB-K8RBE>



(a) Solicitar, receber, emitir e assinar cheques e ordem de pagamento, negociar, pleitear e assinar empréstimos;

(b) Requerer e retirar extratos, senhas e quaisquer documentos relacionados às contas bancárias, enfim todos os atos que se relacione com movimentação de conta bancária, sendo que pelos atos praticados, assume inteira responsabilidade, individual pelas ações e/ou omissões decorrentes

PARÁGRAFO TERCEIRO. Fica vedado o uso da denominação da sociedade em negócios estranhos aos seus fins, concessão de avais e fianças inclusive ou assumir obrigações em favor de terceiros. Pelos excessos praticados responderá o Diretor, individualmente, sem ônus para a sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO. Nos casos de quaisquer impedimentos, a sócia administrador, ora Diretor poderá nomear por instrumento público ou participar procurador para representá-la judicial e/ou extrajudicial, especificando no instrumento os atos e operações permitidas a prestar, bem como determinar o período de validade, exceto o mandado judicial.

PARÁGRAFO QUINTO. A sócia administrador, ora Diretor, declara sob penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O administrador **NORMA SUELI FERREIRA SERAFIM**, poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, desde que realizem atividades ou participem ativamente das obrigações e atividades da sociedade, e que será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

Em 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento da demonstração de resultado e do balanço de encerramento do exercício, porém, a critério da sócia, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias, para a distribuição de resultados, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Esse documento foi assinado por NORMA SUELI FERREIRA DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.topcert.com.br/validade/UJJ7L-SM/WWWK-Z9LPB-K8RBE>



PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas em lei, bem como a destinação e distribuição dos lucros.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os lucros auferidos no decorrer do ano-calendário, antes do encerramento do exercício social, poderão ser livremente disponibilizados a sócia, atendidas as condições determinadas pela legislação do imposto de renda vigente.

CLÁUSULA DECIMA - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

A morte, ausência, ou incapacidade da sócia, não acarretará a dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de falecimento da sócia, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data do falecimento, verificada em balanço especial, levantado dentro de 30 (trinta) dias da data do óbito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Depois de efetivada a sucessão e partilhado os bens e direitos ao(s) herdeiro(s), poderá(ão) ser admitido(s) como sócio(s), na proporção das quotas herdadas. Será elaborado e formalizado instrumento particular de alteração pertinente, seguindo posteriormente para averbação no registro público competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo a ausência, na aceção jurídica do termo, da sócia, o curador nomeado representará a sócia ausente. Será feito o levantamento do valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especial, levantado dentro de 30 (trinta) dias da data da nomeação do curador.

PARÁGRAFO QUARTO. No caso de incapacidade da sócia, declarada judicialmente, levantar-se-á o ativo e/ou passivo que será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, em até 30 (trinta) dias da sentença que declarou a incapacidade, verificado em balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

Esse documento foi assinado por NORMA SUELI FERREIRA DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.topcert.com.br/validar/UJJ7L-SMWWWK-Z9L-PB-K8RBE>



Qualquer controvérsia derivante ou relativa ao contrato social será submetida exclusivamente à Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, para solução de pendências derivadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade empresarial e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem de acordo com as cláusulas aqui contidas, assinam o presente instrumento de alteração de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ribeirão Preto/SP, 16 de julho de 2024.

NORMA SUELI FERREIRA SERAFIM

Esse documento foi assinado por NORMA SUELI FERREIRA DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.topoft.com.br/validade/UJ7L-SMWWWK-Z9LPB-K8RBE>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UJJ7L-SMWWK-Z9LPB-K8RBE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ NORMA SUELI FERREIRA DE ANDRADE (CPF ***.206.838-**) em 23/07/2024
10:58 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.topcert.com.br/validate/UJJ7L-SMWWK-Z9LPB-K8RBE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.topcert.com.br/validate>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, NORMA SUELI FERREIRA SERAFIM, portador do Documento de Identificação nº 225002784, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 13120683884, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA CONDE AFONSO CELSO, 1610 SALA 01 - Bairro: JARDIM SUMARE, Ribeirão Preto - SP CEP 14025040, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

NORMA SUELI FERREIRA SERAFIM (Sócio-Administrador)
225002784

Esse documento foi assinado por NORMA SUELI FERREIRA DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.topcert.com.br/validate/NXZZJ-3L287-5YC2Q-RPTH4>

RPTH4





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NXZZJ-3L287-5YC2Q-RPTH4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ NORMA SUELI FERREIRA DE ANDRADE (CPF ***.206.838-**) em 23/07/2024
10:59 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.topcert.com.br/validate/NXZZJ-3L287-5YC2Q-RPTH4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.topcert.com.br/validate>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **CAIO FREITAS** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP340117**, expedida em **21/07/2021**, inscrito no CPF nº 36146490830, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 26/07/2024.

CAIO FREITAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430519042** de Alteração de Dados, Alteração de Endereço, Alteração de Atividades/Objeto, Consolidação da Matriz e Alteração de Nome Empresarial da empresa **MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/07/2024.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430519042.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA de NIRE 35233216781**, protocolizado sob o número **SPP2430519042** em **29/07/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1191347242**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/07/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 26/07/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

CAPA CONTRATO.pdf

CAIO FREITAS	36146490830	26/07/24 10:15	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
--------------	-------------	----------------	---------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

CAIO FREITAS	36146490830	26/07/24 10:15	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
--------------	-------------	----------------	---------------------------------

Outros.pdf

CAIO FREITAS	36146490830	26/07/24 10:15	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
--------------	-------------	----------------	---------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430519042



Certifico o registro sob o nº 1.191.347/24-2 em 29/07/2024 da empresa MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NIRE nº 35233216781, protocolado sob o nº SPP2430519042. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucasp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 248678827. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucasp.sp.gov.br.